



LEI ORDINÁRIA

Nº 2691/2026

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Finanças-SEFIN no Orç. Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação com valor global até o montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Finanças-SEFIN, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.23.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS-SEFIN	
02.23.01.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.23.01.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.23.01.99.999.0007	GESTÃO DA REERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.23.01.99.999.0007.9999	RESERVA E CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99 FICHA: 126	RESERVA DE CONT./RESERVA DO RPPS	R\$ 250.000,00

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.23.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS-SEFIN	
02.23.02	MANUT. DAS ATIV. FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
02.23.02.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.23.02.04.122.0006	GESTÃO DE ARRECADAÇÃO MUNIC.SEFIN	
02.23.02.04.122.0006.2111	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
3.3.90.39 FICHA: 134	OUT. SERV. DE TERC. PJ	R\$ 250.000,00

Total do Crédito

R\$ 250.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e será creditado na ficha 134.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta Lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual nº 2.657/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 17 de março de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**
, CPF: 672.81*. **2-*8 em 17/03/2026 22:41:47, Cód. Autenticidade da Assinatura:
22R2.5Z41.447Z.936H.2324, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **CE1.333** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2691/2026**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, CPF: 387.06*. **2-*0 , em 17/03/2026 12:55:56, contendo 477 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12H4.4X55.1568.2641.3663

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

